



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.812, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 1.758/2017 e
dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições
constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de
Veradores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.758/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O donatário tem o prazo
máximo de 05 (cinco) anos para o
término da construção do Restaurante
Popular, contados a partir da
publicação da presente Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
20/09/18
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIANº 289/2018

